



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 14/2020
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019

O Município de Monte Alegre dos Campos, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.615.314/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Valdenir Lisboa Pereira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 660.612.610-04, residente e domiciliado na Capela da Luz 8º distrito de Monte Alegre dos Campos/RS, aqui denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BRUX INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - ME**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.694.885/0001-02, com sede na Rua Francisco Guerreiro, nº 936, bloco 01, em Vacaria/RS, doravante denominada **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de comum acordo e na forma da Lei nº 8.666/93, Aditam o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019**, nos termos que seguem que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades e na forma prevista no artigo 57 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, aditar a vigência e o valor do contrato administrativo nº 13/2019 pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter os seus efeitos deste termo aditivo a valer desde 01/01/2020 e término previsto para 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor atual da contratação é de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) mensais, o que importou num valor global de R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais), passando a ser de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais, o que importa num valor global de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor atual da prestação de serviços, caso a Prefeitura solicite uma visita, fora da área de cobertura citada, é de R\$100,00 (cem reais) referente a taxa de deslocamento e de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora trabalhada, que passa a ser de R\$ 110,00 (cento e dez reais) a taxa de deslocamento e de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora trabalhada.

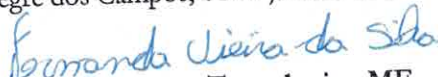
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo nº 13/2019.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o FORO da Comarca de Vacaria - RS para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Aditivo Contratual.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Monte Alegre dos Campos, 01 de janeiro de 2020.


Valdenir Lisboa Pereira
Prefeito Municipal


Brux Informação e Tecnologia - ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Leônia Tavares*

Nome: *Bianca Assis*

CPF: *025.080.680-04*

CPF: *031.368.210-05*

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908-3700
E-mail: assessoria gabinete.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos - RS CEP 95.236-000